

Comp Banco Agência LV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3
012 000 0200 7 1 83.843-7 2 000 152708 7 80

R\$ 3.056,02#

Pague por este cheque a quantia de Três mil e quinhentos e seis reais e dois centavos x centavos acima

a Maria Lucia Celestino da Mota ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

EMPRESA CONTROLADORA S.A.
CNPJ 00.000.000/0000-00

CONFECCAO 11/2018

Antegem 21 de dezembro 2018

Geraldo Luciano da Silva

CRM 15 ESCOLAR BEM-TE-VI
CNPJ 04.784.835/0001-30
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2007

0001050350 04885276850 16200000000371#

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS
 MATERIAIS FORAM RECEBIDOS
EM CONDIÇÕES SATISFATORIAS.

21 / 12 / 2018
Andreza Julia Truim (01) 16.62673585
Maria Lucia Celestino da Mota (01) 16.4166.422

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ / CEI 04.784.835/0001-30		02 Razão Social / Nome CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua: SARAH KUBISTCHECK, 350				04 Bairro DARCY VARGAS	
05 Município Contagem		06 UF MG	07 CEP 32372-200	08 CNAE 8511200	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS / PASEP 12338919736		11 Nome MARIA LUCIA CELESTINO DA MOTA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: RIO PARAIBA, 293				13 Bairro ELDORADINHO	
14 Município Contagem		15 UF MG	16 CEP 32371-520	17 CTPS (nº, série, UF) 0017919.90060-MG	18 CPF 659.598.256-00
19 Data de Nascimento 29/12/1965		20 Nome da Mãe JUDITH CAMILO COELHO			

DADOS DO CONTRATO	
21 Tipo de Contrato CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO	

22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR	
---	--

23 Remuneração Mês Ant. 1.173,80		24 Data de Admissão 02/05/2018		25 Data do Aviso Prévio 17/12/2018		26 Data do Afastamento 17/12/2018		27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00				30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 010.097.07283-1		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SINDICATO DOS EMPREGADOS ENT. CULT. ASSOC. DO EST							

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 17/dias (líquido De 0/faltas E Dsr)	665,15	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade ___%		54 Adic. de Periculosidade ___%		55 Adic. Noturno 0 Hora(s) A 25%	
56.1 Horas-Extras Hora(s)		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (dsr)	
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário Família	
63 13º Salário Proporcional 0/12 Avos		64.1 13º Salário Exercício ___/12 Avos		65 Férias Proporc 8/12 avos	782,53
66.1 Férias Venc.Per. Aquis. A		68 Terço Constituc. de Férias	293,45	69 Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	1.173,80
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	97,82	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	97,82		
		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	3.110,57

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 0/dias		112.1 Previdência Social	53,21	112.2 Prev Social 13º Salário	
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.1 Outros Descontos - Arredondamento Do Mês	0,70
115.2 Outros Descontos - Troco Anterior	0,64				
				TOTAL DEDUÇÕES	54,55
				VALOR LÍQUIDO	3.056,02

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 04.784.835/0001-30	02 Razão Social/Nome CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12338919736	11 Nome MARIA LUCIA CELESTINO DA MOTA			
17 CTPS(nº, série, UF) 0017919.90060-MG	18 CPF 659.598.256-00	19 Data de Nascimento 29/12/1965	20 Nome da Mãe JUDITH CAMILO COELHO	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão 02/05/2018	25 Data do Aviso Prévio 17/12/2018	26 Data de Afastamento 17/12/2018	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0.00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 21/12/2018 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 3.056,02, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem 21 de Dezembro de 2018.

Geraldo Lucivane da Silva

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

GERALDO LUCIVANE DA SILVA - RG: MG-8.659.793 - PRESIDENTE

Maria Lucia C. da Mota

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

